



Ação para o levantamento de alimentos descontados sobre o FGTS do Alimentante.

Normalmente, quando há uma decisão judicial fixando alimentos ou acordo de alimentos, em que a pensão é fixada sobre a remuneração do Alimentante, está incluído o FGTS, de maneira que quando ocorre a rescisão do contrato de trabalho, o valor de FGTS que cabe ao menor fica retido na Caixa Econômica Federal e só pode ser levantado por meio de alvará judicial.

SUCESSÕES - LISTA DE DOCUMENTOS

ALVARÁ JUDICIAL (ALIMENTOS SOBRE FGTS)

DOCUMENTOS DO REQUERENTE(S)

- RG e CPF;
- Comprovante de residência (atualizado e com CEP) do(a) Requerente;
 - No caso de menor de 18 anos e na ausência de documento de RG, poderá ser apresentada a certidão de nascimento);
- Comprovante de renda, se houver;
- E-mail e tefelone, se houver;
- O(a) Requerente:
 - Genitora ou genitor (representante legal) dos filhos (quando menores de 18 anos);
 - Caso o(a) Requerente (filho e beneficiário da pensão de alimentos) já tenha 18 anos completos, não precisará ser representado pela genitora ou genitor.

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (TRCT) do Alimentante;
- TERMO DE ACORDO DE ALIMENTOS e DECISÃO JUDICIAL que homologou/fixou os alimentos;:
 - Se no ACORDO não estiver expressa a incidência de pensão alimentícia sobre FGTS, solicitar autorização do Alimentante com assinatura reconhecida em cartório extrajudicial (o documento referente à autorização será fornecido no próprio atendimento);
- DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA (documento fornecido no momento do atendimento, devendo ser preenchidas de próprio punho);
- EXTRATO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA SOBRE O FGTS do Alimentante, obtido na Caixa Econômica Federal.